



PROCESSO	Protocolo Siccau nº 1580499
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	CAU/PR envia sugestão para exigir RRT para aprovar RDA (para incluir na Res.67)

DELIBERAÇÃO Nº 010/2023 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPOPR nº 0146-14/2022, que aprova e encaminha a Deliberação da CEP-CAU/PR nº 087/2022, que solicita ao CAU/BR a análise da possibilidade de se exigir o RRT como parte da documentação necessária para aprovação do Registro de Direito Autoral (RDA), ainda que se informe o próprio profissional como contratante nos casos de inexistência desse;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo e estabelece as condições para o Registro de obras intelectuais no CAU;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando os esclarecimentos sobre os procedimentos para análise e aprovação de RDA – Registro de Direitos Autorais, contidos nas Deliberações da CEP-CAU/BR nº 075/2016, nº 036/2020 e nº 042/2020;

Considerando que o arquiteto e urbanista pode elaborar projetos e outras obras intelectuais no âmbito da Arquitetura ou do Urbanismo quando participar de concursos de ideias e projetos, sem que tenha sido contratado formalmente, assim como pode produzir divulgação técnica ou publicar artigos e matérias sobre Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Esclarecer que, conforme preconiza a Resolução CAU/BR nº 67/2013, o profissional pode solicitar o Registro de Direito Autorais (RDA) de obras intelectuais referentes a projeto ou qualquer outro trabalho de criação em Arquitetura e Urbanismo, sem que, necessariamente, haja um contrato de trabalho ou um contratante que obrigue a realização de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

2- Esclarecer à CEP-CAU/PR que, nos termos do Art. 45 da Lei 12.378/2010 e art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, a realização do RRT é obrigatória quando o arquiteto e urbanista realizar trabalho de Arquitetura e Urbanismo para si próprio, ou seja, quando o cliente/contratante é o próprio profissional;

3- Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) o envio desta Deliberação à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento de seu inteiro teor;

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA	10 dias
2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/PR, pelo protocolo Siccau	10 dias

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes

Brasília, 05 de maio de 2023.

PATRICIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro

126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR
(Híbrida)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	x			
Coord.Adjunta	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	x			
Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			
Membro	Guivaldo D'Alexandria Baptista	x			
Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	x			

Histórico da votação:

126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 05/05/2023

Matéria em votação: CAU/PR envia sugestão para exigir RRT para aprovar RDA

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Patrícia Silva Luz de Macedo

Assessoria Técnica: Claudia de M. Quaresma e Laís Ramalho Maia



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro Federal**, em 16/05/2023, às 09:44, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro Federal**, em 16/05/2023, às 13:13, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro Federal**, em 16/05/2023, às 13:34, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro Federal**, em 29/05/2023, às 17:45, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro Federal**, em 02/06/2023, às 14:03, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E63F209A** e informando o identificador **0035122**.